



Município de  
**PONTE ALTA  
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

Ponte Alta do Norte, 07 de junho de 2022.  
OFF/GABE/056/2022

Excelentíssima Senhora

Cumprimentando-a cordialmente, vimos pelo presente encaminhar os seguintes projetos de leis para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, SOLICITANDO sua apreciação e análise em caráter de urgência, pelos seguintes termos:

1. Este projeto visa regularizar a capacidade técnica do profissional no cargo de topógrafo, que se encontra irregular, na lei de cargos e salários atual, e tendo como urgência a contratação deste profissional no quadro administrativo, pelo fato de ser de extrema necessidade a atualização das matrículas de imóveis públicos, com levantamentos neste novo sistema especializado por exigência legal. Portanto, precisamos que seja apreciado com urgência.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022 – "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2010, NO CARGO DE TOPOGRAFO, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Não havendo mais para o momento, agradecemos sua atenção ao tempo em que reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Ari Alves Wolinger  
Prefeito Municipal

Exma Sra.  
Rubia Schmidt Ribeiro  
MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal  
Ponte Alta do Norte – SC



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022**

**"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2010, NO CARGO DE TOPOGRAFO, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**ARI ALVES WOLINGER**, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81, VIII, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** - Fica alterado e acrescentado no Grupo I, o cargo de Topógrafo, constante ao anexo II, III, VII e VIII, da Lei Complementar nº 035/2010, da Estrutura Administrativa e Plano de Carreira dos servidores públicos municipais, com referência a habilitação profissional, atribuições e vencimentos, excluindo este cargo do Grupo II, cuja redação da lei passa a ser a seguinte:

**ANEXO II**

**GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS.**

<b>Categorias Funcionais</b>	<b>Habilitação Profissional</b>
..... <b>Topógrafo</b>	..... <b>Portador de Curso de nível Superior em Agrimensura e registro no Órgão fiscalizador.</b>

**ANEXO III**

**ATIVIDADES ESPECIFICAS**

**GRUPO I – ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR -ANS**

<b>Nome Do Cargo</b>	<b>Atividades Específicas</b>
Topógrafo	Executar levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; Implantar, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; Planejar trabalhos em geomática; Analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletando dados geométricos; Efetuar cálculos e desenhos; Elaborar documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas.



Município de  
**PONTE ALTA  
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

**Art. 3º** - Fica alterado o Grupo I, do Anexo VII, e VIII da Lei Complementar nº 035/2010, no tocante ao vencimento base do cargo de Topógrafo, que passará a ser de R\$ 4.532,87 (Quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), cuja redação passará ser a seguinte:

**ANEXO VII**

**GRUPOS OCUPACIONAIS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, FUNÇÕES, E NÍVEL DE VENCIMENTO.**

**GRUPO I - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS.**

<i>Quantidade</i>	<i>Cargo</i>	<i>Código</i>	<i>Vencimentos</i>
01	Topógrafo	1.1.19	4.532,87

**ANEXO VIII**

**TABELA DE VENCIMENTOS**

**CÓDIGOS E REFERÊNCIAS**

**CRESCIMENTO HORIZONTAL: 50 %**

<i>Código</i>	<i>Vencimento Em R\$</i>										
	<i>I (inicial)</i>	<i>II</i>	<i>III</i>	<i>IV</i>	<i>V</i>	<i>VI</i>	<i>VII</i>	<i>VIII</i>	<i>IX</i>	<i>X</i>	<i>XI (teto)</i>
2.2.04	4.532,87	4.759,51	4.986,16	5.212,80	5.439,44	5.666,09	5.892,73	6.119,37	6.346,02	6.572,66	6.799,31

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 07 de junho de 2022.

  
**ARI ALVES WOLINGER**  
Prefeito Municipal



Município de  
**PONTE ALTA  
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

#### JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei complementar visa regularizar a necessidade de alteração das atribuições e nível superior do cargo, por exigência legal e do órgão fiscalizador da profissão, o CREA SC, que já havia enviado notificação, para que fosse feita esta alteração legal, para que o profissional possa ter a legitimidade legal de assinar os documentos expedidos para certificação de levantamento das áreas públicas ou privadas, pela graduação em agrimensura.

Sendo assim, pedimos pela aprovação do referido projeto de lei em sua integralidade.

Ponte Alta do Norte, 07 de junho de 2022.

**ARI ALVES WOLINGER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**